



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1933 /2013

DE

17

ABRIL DE 2013

**“ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 5º DA LEI 1917, DE 07 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o *caput* e acrescenta parágrafos no Art. 5º da Lei 1917, de 07 de Março de 2013, que passa a vigorar em conformidade com esta Lei.

**“Art. 5º.** Os benefícios fiscais previstos nesta Lei serão concedidos somente no caso dos contribuintes inadimplentes, na forma dos artigos 1º e 2º, efetuarem o pagamento de seus débitos tributários em parcela única no prazo consignado na guia de pagamento fornecido pelo Setor de Arrecadação e Fiscalização, ou parcelado até 8 (oito) vezes, encerrando-se em 31.12.2013, com redução de 100% das multas e dos juros.”

**§ 1º** Ficam excluídas dos benefícios desta lei as execuções fiscais que se encontram em trâmite junto ao Poder Judiciário desde que sentenciadas.

**§ 2º** O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na suspensão deste benefício, imputando ao contribuinte o pagamento do saldo remanescente sem o benefício.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de abril de 2013.

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO